

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS**

Processo administrativo nº 2023/03.409-2

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL

DOADOR: LIU PRODUÇÕES DE JOGOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Doação de materiais e serviços como contrapartida dos Jogos Interestaduais Universitários

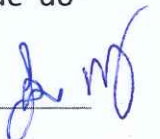
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Vitor Hugo Tavares, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, José Humberto Fernandes Neto, [REDACTED] portadora da identidade RG MG [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 492.256 [REDACTED] a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens e serviços destinados à consecução do interesse público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, Doação de materiais e serviços como contrapartida dos Jogos Interestaduais Universitários, sendo 1 rede de proteção frontal do Ginásio Municipal de Esportes Gualberto Moreira no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), manutenção do placar eletrônico do ginásio no valor de 400,00 (quatrocentos reais), pintura da quadra poliesportiva do Centro Esportivo Maria Eugênia no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) de mão de obra e R\$ 1.000,00 (mil reais) de materiais. Além de materiais esportivos, sendo 02 pares de redes de futsal, 02 redes de vôlei, 40 bolas variadas (basquete, vôlei, futsal, futebol, handball, futebol de areia) entre novas e usadas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), manutenção nos centros esportivos (chuveiros e iluminações) Pitico, Simus, Maria Eugênia e Gualberto Moreira no valor de 6.000,00 (seis mil reais), totalizando 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).**

2.1. Os bens e serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

3.1. Os bens e serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.


4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens e serviços ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

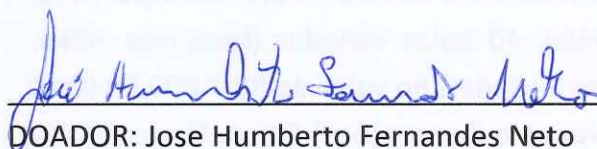
4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 20 de julho de 2023.



DONATÁRIA: Vitor Hugo Tavares



DOADOR: Jose Humberto Fernandes Neto

Testemunhas:

1. 

RG:

██████████

2. 

RG:

██████████

CPF

██████████ 922.678-██████████

CPF:

██████████ 301.558-██████████